



CONTRATO DE LOCAÇÃO - PIRÂMIDES

Contrato de locação de PIRÂMIDES e PAVILHÕES para eventos, que fazem entre si, de um lado a empresa EPI LOCAÇÕES S LTDA.ME. (Nome fantasia de EPI Eventos), inscrita no C.N.P.J , SOB N° 08.803.503/0001-07, com sede na rua 880, N°1170 , Bairro Casa Branca, na cidade de Itapema – SC.

E de outro lado coloca-se :

CONSOLI EVENTOS LTDA

Com CNPJ/CPF, sob n° 05.991.6678 / 0001-05,

com endereço na

rua: RUA SÃO BENTO, N289,

Bairro PROGRESSO,

CEP: 89.163 - 656

na cidade de RIO DO SUL - SC.

Responsável: CLAUDIA GRAZIELA FRONZA

Fone 47- 3522 – 1336 / 8821 - 6246

O primeiro nomeado aqui designado como "LOCADOR", sendo proprietário do material discriminado no "OBJETO", loca-o ao Segundo, aqui designado "LOCATÁRIO", mediante cláusulas abaixo descritas.

1° Objeto deste (discriminação do material)

Material	Quantidade	Total
01 - TENDA DE 10X10M, LONA BRANCA	1	R\$ 2.000,00
01 - TENDA DE 5X5M, LONA BRANCA		
04 - FECHAMENTOS DE 5M		
02 - FECHAMENTOS DE 10M		
		R\$ 2.000,00

2° Valor global da locação do objeto.

R\$ 2.000,00 / DOIS MIL REAIS

3ª Forma de pagamento.

Obs: Do recebimento

DEPOSITO BANCÁRIO NO DIA 15/05 NESTA CONTA CORRENTE ABAIXO:

BANCO BRASIL AG: 5377-5 C.c: 60.39-9 Nome: EPI LOCACOES LTDA ME.

4º Dos cumprimentos do pagamento do contrato: Fica estipulado que se houver o cancelamento deste contrato, o denominado LOCATÁRIO não ira devolver o valor pago de 30% na assinatura ficando como uma multa de quebra de contrato do mesmo.

Data da instalação.

Início da instalação dia 15/ 05/ 2013,NA PARTE DA MANHA.

Local da Instalação: RUA BULCAO VIANA, N.243, BAIRRO: JARDIM AMERICA, RIO DO SUL- SC.

O evento ocorre no dia 15 de Maio de 2013.

4º Do recebimento do objeto locado, fica o locatário responsável pelo material que a ele foi confiado, tornando-o assim fiel depositário do mesmo, qualquer avaria , por mau uso será devidamente cobrado.

5º Da vistoria da locação.

Ocorrerá uma vistoria na qual as partes irão verificar o que foi instalado esta de acordo com o que foi contratado, e estando ambas de acordo, o locatário deverá dar o aceite do material, concordando assim que deve pagar e zelar pelo equipamento instalado.

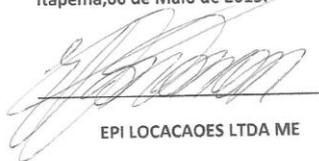
6º O LOCADOR, não se responsabiliza por danos meteorológicos tais como , temporal, ventos, ancheses , etc.....também não se responsabiliza por furtos , incêndios e vandalismo, ficando o **LOCATARIO** responsável pelo mesmo.

7º Fica eleito o Foro da Comarca de Itapema SC, para a solução de todas as questões ou incidentes que surgirem com fundamento neste contrato, renunciando as partes qualquer foro de domicilio atual ou futuro.

8º O ato de não cumprir a cláusula de nº3 , de acordo como o combinado , permite ao LOCADOR , a retirada do material de imediato e sem prévio aviso, cabendo a outra parte pagar integralmente o valor deste, por vias judiciais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma. Os Contratantes e testemunhas presentes, para que surtam seus devidos e legais efeitos.

Itapema, 06 de Maio de 2013.


EPI LOCACOES LTDA ME


CONSOLI EVENTOS LTDA